

MUNICÍPIO DE XANXERÊ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0027/2024
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0003/2024

Torna-se público que o Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Preço Global** na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e Decreto Municipal nº 49 de 01 de fevereiro de 2024.

Data da sessão: **Dia 08 de abril de 2024.**

Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: **08h00min às 14h00min.**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços técnicos de engenharia para elaboração de estudos, anteprojeto, projeto básico e demais documentos técnicos complementares de obra estruturante de macrodrenagem na bacia do Rio Xanxerê como solução para controle de inundações na área urbana do Município de Xanxerê, contemplando túnel de combate a enchente com embocadura em área central da cidade e desemboque em local não urbanizado a jusante da Rodovia BR 282, e estudo de outras alternativas de drenagem e contenções**, tudo conforme especificações e condições estabelecidas no aviso, termo de referência e demais anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em um único item conforme tabela constante abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quant.	Valor total
01	Prestação de serviços técnicos de engenharia para elaboração de estudos, anteprojeto, projeto básico e demais documentos técnicos complementares de obra estruturante de macrodrenagem na bacia do Rio Xanxerê como solução para controle de inundações na área urbana do Município de Xanxerê, contemplando túnel de combate a enchente com embocadura em área central da cidade e desemboque em local não urbanizado a jusante da Rodovia BR 282, e estudo de outras alternativas de drenagem e contenções.	01 serviço	115.000,00

1.3 O critério de julgamento adotado será o **menor preço global** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 A Prestação de serviços deve ser iniciada no prazo máximo em 5 (cinco) dias e finalizada em no máximo 60 (sessenta) dias após o recebimento da Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Responsável.

1.5 A empresa deverá executar os serviços conforme especificações constantes no ETP, Termo de Referência e demais anexos.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.
- 2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
- 2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:**
- 2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; e
- 2.2.3.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Aviso de Dispensa Eletrônica, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No **cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá**, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

- 3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.11. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.12. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A **partir das 8:00h** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS)**.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o **envio da proposta (modelo Anexo IV)** e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.5.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte

das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
 - 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
 - 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
 - 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
 - 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
 - 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
 - 6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
 - 6.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- (PARA DISPENSAS COM MAIS DE 01 ITEM)
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
 - 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato conforme minuta em anexo.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.3. O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses a contar de sua publicação, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.
- 7.4. Na confecção do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- 7.5. A Prestação de serviços deve ser iniciada no prazo máximo em 5 (cinco) dias e finalizada em no máximo 60 (sessenta) dias após o recebimento da Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Responsável.

8. SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará

sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este

Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no ComprasGov e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

9.13.2. ANEXO II – Termo de Referência;

9.13.3. ANEXO III – Minuta do Contrato;

9.13.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta.

10. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E FISCAL DO CONTRATO

Ficam designados como responsáveis os servidores nomeados conforme abaixo e memorando em anexo:

Fiscal do Contrato: Wilson José Montemezzo, Eng. Civil Fone: 3441-8518 – E-mail: engenharia2@xanxere.sc.gov.br. E Paulo Ferri da Silva, Eng. Civil, email: enge.diretor@xanxere.sc.gov.br

Xanxerê (SC), 02 de abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL e TRABALHISTA:

- 2.1. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 2.2. Certidão negativa de débitos perante a Fazenda Nacional, relativos a tributos e contribuições **Federais**;
- 2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual**, relativo ao ICMS Imposto sobre circulação de mercadoria e serviços;
- 2.4. Prova de regular situação perante a Fazenda Pública **Municipal** do domicílio ou sede da licitante;
- 2.5. Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** (CNDT).

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 3.1. Prova de Inscrição/**Registro e Regularidade da empresa e do(s) Responsável(is) Técnico(s)**, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (**CREA**) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (**CAU**) da localidade da sede da licitante, **pessoa Jurídica e Física em vigência**;
 - 3.1.1. A proponente que não é sediada no Estado de Santa Catarina deverá apresentar o Registro no CREA ou CAU do estado em que está sediada e apresentar no ato da assinatura do Contrato, o visto do CREA ou CAU de Santa Catarina;
- 3.2. Comprovação de que a Proponente possui, em seu **quadro permanente**, na data prevista para a entrega da proposta, **profissional de nível superior** responsável técnico na áreas de **Engenharia Civil, Arquitetura e Urbanismo, Engenharia de Agrimensura, Engenharia de Minas e/ou outros** com capacidade técnica para elaboração dos estudos, projetos e demais serviços técnicos objeto contratado, **mediante apresentação** da respectiva cópia de Carteira de Trabalho e cópia do Livro Registro de empregados **ou** Contrato de Prestação de Serviços e ART cargo e Função **ou** em caso de Sócio através do Contrato social. A ART de cargo e função é dispensada quando o referido profissional constar na Certidão de Pessoa Jurídica do CREA como responsável técnico da empresa proponente.

3.3. Comprovação da Capacidade Técnica Operacional e Profissional: A empresa proponente deverá apresentar um ou mais atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) emitido(s) pelo CREA ou CAU em nome do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) ou outro(s) profissional(is) pertencente(s) ao quadro da empresa, designado(s) como responsável(is) técnico(s) pelas obras ou serviços objeto do Edital/Contrato, comprovando a execução/elaboração de estudos, projetos e demais serviços técnicos compatível(is), e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado, que contemple pelo menos os seguintes serviços: levantamento topográfico (topografia), estudo hidrológico (hidrologia), estudo e projeto de túnel, projeto de barragem (bacia de contenção), projeto de estrutura de concreto armado e projeto de drenagem, em quantidade compatível com o objeto licitado, sendo aceito o somatório de atestados/acervos de diferentes profissionais que fazem parte da equipe técnica da proponente

3.3.1. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado, do Contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço), serviços técnicos elaborados/executados com respectivas quantidades, identificação da ART ou RRT (número), data e local;

3.4. A empresa proponente deverá comprovar o vínculo empregatício de seus responsáveis técnicos e também dos demais profissionais que compõe o quadro técnico da empresa que integrarão a equipe de trabalho, sendo que os responsáveis técnicos devem integrar o quadro permanente da empresa conforme apresentado no item 3.2, e os demais profissionais podem apresentar declaração de indicação e aceitação de inclusão na equipe técnica da proponente e apresentar contrato de prestação de serviços entre o técnico e a empresa proponente registrado em cartório (em vigência) ou ART ou RRT de cargo e função em relação a proponente;

3.4.1. A empresa contratada deverá manter os responsáveis técnicos apresentados na habilitação técnica, ou equipe técnica compatível em qualificação técnica, ao longo de toda a vigência do contrato/ata de registro;

3.5. Declaração formal e comprovação documental de disponibilidade de equipamentos, sistemas e softwares necessários e da equipe técnica habilitada compatível (know-how), para execução dos serviços técnicos especializados objeto da licitação dentro do prazo previsto no cronograma, bem como indicação, inclusive com **nominata e descrição das funções e responsabilidades**, do (s) Responsável (is) Técnico (s) pela execução/elaboração dos serviços técnicos de levantamento topográfico, estudo hidrológico, projeto do túnel e de sistemas alternativos de drenagem e contenção, assinada(s) pelo responsável legal da empresa;

3.6. Atestado ou declaração de visita técnica assinado pelo responsável técnico e/ou responsável legal da empresa que realizou visita e inspeção no local proposto para execução do túnel de macrodrenagem, local de emboque e também de desemboque e verificou a situação atual do local, tomou conhecimento de todas as condições relacionadas à execução/elaboração dos serviços e tem pleno conhecimento das condições de sua execução e se responsabilizará por quaisquer custos relacionados à execução do contrato, ainda que imprevistos em sua proposta.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Xanxerê/SC

Secretaria Municipal de Obras Transportes e Serviços.

Ordenador da Despesa: Leandro Marzari Silva.

1. Objetivo Geral

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia para elaboração de estudos, anteprojeto, projeto básico, e demais documentos técnicos complementares de obra estruturante de macrodrenagem na bacia do rio Xanxerê como solução para controle de inundações na área urbana do município de Xanxerê, contemplando túnel de combate a enchente com embocadura em área central da cidade e desemboque em local não urbanizado a jusante da rodovia BR 282, e estudo de outras alternativas de drenagem e contenções.

2. Objetivos Específicos

- Realizar estudo do rio Xanxerê e de sua bacia de contribuição desde o limite sul do perímetro urbano de Xanxerê (próximo à rodovia BR 282) até a nascente do rio;
- Realizar estudo Hidrológico com detalhamento da bacia de contribuição do rio Xanxerê, com estudo de cheias dentro do perímetro urbano de Xanxerê com avaliação de diversos cenários de tempos de recorrência, até 1 deca milenar, para definição de critérios de projeto para cada estrutura, inclusive avaliação pelo método de cheia máxima provável (CMP);
- Realizar estudo de inundação dos volumes de chuva na atual conformação da bacia do rio Xanxerê, a ser elaborado a partir de base topográfica de alta precisão, contemplando mapas de inundação baseados em modelo hidráulico bidimensional para as diversas cheias do estudo. Prever utilização ao menos de TR 2, TR 10, TR 50, TR 100, TR 500, TR 1000, TR 10.000 e CMP; inclusive elaborar mapa da área urbana com delimitação de cotas de inundação.
- Realizar estudo com definição das elevações/cotas hortométricas da área de abrangência das inundações;
- Estudar e definir alternativas viáveis para minimizar as inundações na área da bacia do rio Xanxerê dentro do perímetro urbano, com apresentação de soluções de drenagem e contenções viáveis e eficazes;
- Realizar estudo topográfico, com levantamento topográfico e curvas de nível da superfície do terreno e do leito do rio Xanxerê até os limites das cotas de inundações, desde a nascente do rio até o limite sul do perímetro urbano de Xanxerê;
- Realizar levantamento cadastral de campo com alta precisão, associado a ortofotos, com identificação das interferências das estruturas urbanas nas drenagens dentro do perímetro urbano;
- Implantar marcos topográficos (pelo menos 10), georreferenciados com Datum sirgas 2000, altitudes ortométricas, e com monografias dos mesmos;
- Realizar levantamento topográfico de certificação e cadastro dos limites da bacia do rio Xanxerê, desde a nascente do rio até o limite sul do perímetro urbano de Xanxerê;
- Realizar levantamento de seções topobatimétricas nas faces de montante e jusante de bueiros, pontes e galerias; o levantamento das seções deve ter calibração com a medição de vazão e níveis simultâneos para eficácia do modelo hidráulico;

- Definir e apresentar alternativas de contenções e drenagens na bacia do rio Xanxerê, tais como bacias, galerias e túneis, com apresentação de dados técnicos relativos à eficiência e custo de implantação suficientes para embasar tomadas de decisão;
- Elaborar e apresentar caderno de especificações técnicas para execução de serviços de sondagens (percussão e rotativa), para execução de serviços de escavação em solo comum, para execução de serviços de escavação em solos moles, para execução de serviços de escavação em rocha a céu aberto, e para execução de serviços de escavação em rocha subterrânea;
- Elaborar e apresentar caderno de especificações técnicas de tipos de tratamentos típicos propostos a ser utilizados em taludes de solo comum, de solo mole e taludes em rocha; para tratamentos típicos propostos para o túnel; e para serviços de aterros em solo e rocha;
- Elaborar e apresentar caderno de especificações técnicas de formas, armaduras e concreto para os elementos estruturais propostos nas soluções de drenagem, túnel e contenções;
- Elaborar e apresentar caderno técnico de cálculos hidráulicos e projeções para embasamento de tomadas de decisão;
- Elaborar documento técnico de caracterização geológica da área e classificação geomecânica do túnel para embasar definição dos tipos, quantidades e valores de tratamentos para o túnel; exclusive serviço de sondagem;
- Gerar caderno de especificação de máquinas e equipamentos necessários para execução do túnel e suas estruturas complementares, tais como escavação em solo e rocha, estabilizações, tratamentos, embocadura e desemboque; inclusive prever a quantidade e capacidade das máquinas e equipamentos envolvidos no processo de construção;
- Definir e delimitar áreas de implantação da obra do túnel para embasar documentação para futura decretação de utilidade pública e negociação da área atingida;
- Elaborar anteprojeto e projeto básico de túnel de combate a enchente no rio Xanxerê, contemplando todas as informações técnicas relevantes e necessárias para futura implantação desta estrutura de macrodrenagem, apresentando projetos, detalhamentos gráficos e descritivos, memoriais descritivos e de cálculo de dimensionamentos, orçamento e cronograma;
- Elaborar anteprojeto das demais alternativas de contenções e drenagens estudadas e propostas, sendo pelo menos mais duas soluções; com geração de anteprojetos arquitetônicos (desenhos) e locais de bacias de contenção e outros elementos de drenagem propostas; inclusive planilha de quantidades e custos de implantação.

3. Do fundamento legal

A contratação será realizada mediante Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso I do art. 75 da Lei 14.133/2021, por tratar-se de serviços de engenharia.

Deverá ser adotado a forma eletrônica, havendo interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, conforme art. 8º do Decreto nº 49/2024 que regulamenta as normas e procedimentos de contratações diretas no âmbito do Município de Xanxerê/SC.

4. Justificativa

A contratação de serviços técnicos de engenharia para elaboração de estudos e projetos para o túnel de combate a enchente se faz necessária por se tratar de um serviço técnico que requer conhecimento e expertise específica, fora do habitual da equipe técnica da Prefeitura, de forma que não dispomos de corpo técnico com habilidade para elaboração do referido serviço no Setor de Engenharia da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços da Prefeitura Municipal de Xanxerê.

Para tanto, é necessária a contratação de empresa especializada para realização deste importante projeto que visa a implantação de um túnel de macrodrenagem para controle e combate a enchente, que por sua vez justifica-se pela necessidade de resolução de problema histórico de alagamentos e inundações no município de Xanxerê, visando a melhoria da qualidade de vida de toda população da cidade.

5. Descrição da Solução como um Todo

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia para elaboração de estudos, anteprojeto, projeto básico e demais documentos técnicos complementares de obra estruturante de macrodrenagem na bacia do rio Xanxerê como solução para controle de inundações na área urbana do município de Xanxerê, contemplando túnel de combate a enchente com embocadura em área central da cidade e desemboque em local não urbanizado a jusante da rodovia BR 282, e estudo de outras alternativas de drenagem e contenções.

A contratada deverá apresentar alternativas hidráulicas para o controle de enchentes na bacia do rio Xanxerê, sendo que para solução do túnel de macrodrenagem deve ser desenvolvido anteprojeto e projeto básico e para as demais soluções (pelo menos mais duas) deve ser apresentado memorial descritivo com as características da estrutura, definição das quantidades, dimensões, e ao menos a planta de situação e localização de forma gráfica, locando os elementos de drenagem ou contenção propostos em mapas da área do município, bem como deve ser apresentado valor estimado para execução destas estruturas.

Nos documentos técnicos a serem desenvolvidos pela contratada devem ser apresentadas as possíveis soluções para controle de enchentes/inundações, com identificação dos locais de implantação e estimativa de custos, juntamente com parecer técnico definindo prioridades de implantação em função da capacidade de resolução e custo de implantação, ou seja, levando em consideração a relação custo-benefício.

A contratação de serviços técnicos de engenharia para elaboração de estudos e projetos para o túnel de combate a enchente se faz necessária por se tratar de um serviço técnico que requer conhecimento e expertise específica, fora do habitual da equipe técnica da Prefeitura, de forma que não dispomos de corpo técnico com habilidade para elaboração do referido serviço no Setor de Engenharia da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços da Prefeitura Municipal de Xanxerê.

6. Forma e Critério de Seleção do Fornecedor

Menor valor de orçamentos apresentados por quatro empresas de prestação de serviços técnicos de engenharia (cotação de mercado atual).

7. Documentos Específicos

Projetos, memoriais descritivos e de cálculo, laudos de estudos, planilha orçamentária, cronograma, estudos e outros documentos técnicos especificados no edital e seus anexos.

Nota 1: O projeto básico do túnel e seus elementos estruturais, inclusive emboque e desemboque deve contemplar as pranchas de desenhos técnicos arquitetônicos em nível de detalhamento compatível, projetos complementares, plantas de situação e localização, detalhamentos de elementos construtivos, detalhamentos estruturais, seus respectivos memoriais descritivos e de cálculo, orçamento e memorial de cálculo quantitativo do orçamento, cronograma físico financeiro, planilha de composição do BDI, cotações e composições para orçamento.

8. Obrigações da Contratante

Emitir Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento para início dos trabalhos pela contratada.

Apresentar as prescrições e diretrizes para elaboração dos estudos, projetos, memoriais e demais serviços técnicos a serem desenvolvidos, bem como especificar o local, prazos e forma de entrega dos documentos técnicos pela contratada.

Dirimir dúvidas acerca do objeto do contrato e fornecer informações e documentos de sua incumbência para o desenvolvimento dos serviços técnicos.

Fiscalizar os serviços executados, sendo que a fiscalização dos serviços será feita por meio do seu responsável técnico, sendo que em qualquer ocasião a contratada deverá submeter-se ao que for determinado pelo fiscal do contrato.

Cabe a fiscalização acompanhar todo o processo, pôr a prova qualquer serviço desenvolvido, solicitar a complementação ou adequação dos estudos e documentos técnicos elaborados sempre que não atender as especificações, normas e legislações em vigência pertinentes ao trabalho contratado.

Disponibilizar sondagem do solo e rocha no local de implantação do túnel, tanto do tipo SPT como rotativa, conforme plano de sondagem a ser definido pela contratada.

Efetuar o pagamento conforme definido no edital, mediante apresentação da Nota Fiscal da contratada, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

É de responsabilidade da Contratante o pagamento de taxas de emolumentos cobrados pelos órgãos públicos e aprovação dos mesmos (Concessionárias, corpo de Bombeiros, órgãos ambientais, etc.).

Elaborar mapas, memoriais e demais documentos técnicos para decretação de utilidade pública e negociação das áreas atingidas pela obra.

Obtenção de autorizações de acesso e passagem, em especial em áreas particulares, para que a contratada possa realizar os serviços técnicos contratados.

Fica a cargo da contratante a elaboração da documentação técnica e os encaminhamentos para licenciamento ambiental da obra do túnel e estruturas complementares.

9. Obrigações Da Proponente/Contratada

Elaborar o anteprojeto e o projeto básico do túnel e sistemas de drenagem complementares, bem como estudos, cálculos hidráulicos, orçamentos, documentos técnicos complementares e demais serviços técnicos constantes no edital e seus anexos, bem como disponibilizar a contratante nos prazos e formatos indicados.

Realizar todos os levantamentos topográficos, topobatimétricos e hidrométricos necessários ao desenvolvimento dos estudos e elaboração dos projetos.

Realizar levantamentos e estudos hidrológicos, bem como estudos hidráulicos de drenagem na bacia do rio Xanxerê, desde o limite sul do perímetro urbano até a nascente do rio.

A contratada deverá realizar aerolevantamento da bacia hidrográfica do rio Xanxerê, levantamento topobatimétrico do rio desde sua nascente até a confluência do rio Ditinho, com seções a cada 100 metros, devendo serem levantadas todas as interferências, tais como, bueiros, galerias, pontes, com medições nas faces de montante e de jusante das estruturas e respectivas extensões.

Deverão ser realizadas medições hidrométricas em seção próxima ao emboque do túnel e em seção próxima a saída do túnel, sendo pelo menos três medições em cada uma dessas seções. Tais medições servirão para calibração do modelo hidráulico.

Elaborar os estudos hidrológicos com avaliação do estado atual e com previsão de cheias com recorrência de TR 2, TR 10, TR 50, TR 100, TR 500, TR 1000, TR 10.000, onde deve ser apresentado solução com utilização de um túnel com emboque na região central e desemboque a jusante da rodovia BR 282 conforme traçado proposto pela Prefeitura e outras alternativas a serem estudadas pela

contratada, afim de definir soluções possíveis e viáveis para o controle de enchentes no perímetro urbano de Xanxerê.

A contratada deverá apresentar alternativas hidráulicas para o controle de enchentes na bacia do rio Xanxerê, sendo que para solução do túnel de macrodrenagem deve ser desenvolvido anteprojeto e projeto básico e para as demais soluções (pelo menos mais duas) deve ser apresentado memorial descritivo com as características da estrutura, definição das quantidades, dimensões, e ao menos a planta de situação e localização de forma gráfica, locando os elementos de drenagem ou contenção propostos em mapas da área do município, bem como deve ser apresentado valor estimado para execução destas estruturas.

Nos documentos técnicos a serem desenvolvidos pela contratada devem ser apresentadas as possíveis soluções para controle de enchentes/inundações, com identificação dos locais de implantação e estimativa de custos, juntamente com parecer técnico definindo prioridades de implantação em função da capacidade de resolução e custo de implantação, ou seja, levando em consideração a relação custo-benefício.

A contratada deverá elaborar e entregar todos os projetos, estudos e demais documentos técnicos complementares com seus respectivos memoriais descritivos e de cálculo de dimensionamento, memorial de cálculo de quantitativo do orçamento, planilha orçamentária em modelo a ser definido pelo contratante (modelo da prefeitura), cotações de preços e composições de orçamentos, laudos, cronogramas, detalhamentos necessários e documentação de responsabilidade técnica (ART ou RRT).

Fornecer todos os materiais, equipamentos, equipe técnica especializada, mão de obra e sistemas/software necessários ao bom andamento e execução de todos os serviços necessários a conclusão do objeto do Edital/Contrato, conforme especificações.

A contratada responsabilizar-se-á pela qualidade da prestação dos serviços, empregando mão de obra especializada, sob pena de refazer, a pedido do contratante, mesmo após entregue, os projetos e demais documentos técnicos reprovados pela fiscalização.

Caso sejam necessários equipamentos eletromecânicos, tais como grades, comportas, condutos, entre outros, bem como respectivas automações, estes deverão ser previstos nos projetos, memoriais descritivos e inclusive precificados no orçamento da obra, entretanto, o detalhamento e dimensionamento destes elementos será realizado no projeto executivo, o qual não faz parte deste processo.

Serão de inteira responsabilidade da Proponente/Contratada todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da execução do objeto do Edital/Contrato e por outras correlatas, tais como: fretes, transportes, salários, honorários, alimentação, diárias, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, seguros de acidentes, indenizações civis e outras que porventura for devida na execução dos levantamentos de campo, ensaios, elaboração de projetos e demais documentos técnicos objeto deste edital (termo de referência), ficando ainda a Licitante, isenta de qualquer vínculo empregatício com a Contratada.

Receber a solicitação e efetuar o fornecimento do objeto, no prazo e local estabelecidos, e nas condições constantes no edital e da proposta apresentada.

A contratada deverá cumprir todos os prazos legais pré-estabelecidos no edital e contrato, atendendo fielmente ao prazo, salvo fato superveniente que deverá ser devidamente documentado, justificado tecnicamente e aceito pela fiscalização, sob pena das implicações legais cabíveis.

Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados, quando aplicáveis, os documentos e normas técnicas listadas abaixo e demais normas pertinentes, assim como todas as legislações municipais, estaduais e federais pertinentes, independente de citação:

- a. Código de Obras, Lei de Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo, Código Viário, Código Ambiental, do município de Xanxerê;
- b. Legislação Estadual de Licenciamento Ambiental;
- c. Normas das concessionárias locais de serviços, do Corpo de Bombeiros e diretrizes da Eletrobras;
- d. Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia); bem como Normas Internacionais em tópicos nos quais as Normas Brasileiras forem omissas;
- e. Regrimentos específicos aplicáveis ao objeto (situação aplicável quando a futura obra está vinculada a alguma fonte de recurso externa);
- f. Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI;
- g. SICRO – utilizar para pesquisa dos custos e índices não encontrados no SINAPI;

Os sistemas e estruturas devem ser dimensionadas utilizando-se de modelos tridimensionais em softwares específicos e alternativamente pelo Método dos Elementos Finitos (MEF).

Todo serviço solicitado compreende o conjunto completo de dados e informações pertinente àquele serviço, laudos de estudos ou ensaios, projetos, memorial descritivo e memorial de cálculo de dimensionamento, orçamento e memorial de cálculo quantitativo do orçamento, cronograma físico financeiro, planilha de composição do BDI, relatórios, planilhas, cotações e composições para orçamento, necessário para definições e tomadas de decisão acerca da obra e soluções em planejamento pela Contratante.

A contratada, por meio de seus responsáveis técnicos, deverá emitir ART - Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica, conforme o caso, para todos os serviços desenvolvidos, tais como: elaboração de projetos, estudos, laudos, ensaios/testes, orçamentos.

Deverão ser entregues à contratante o caderno de especificações técnicas para execução das obras do túnel de macrodrenagem, com estrutura de emboque e desemboque, estabilização de taludes, escavações em solo, solo mole e rocha, tratamentos para o túnel e outros serviços previstos para referida obra; relatório de especificação técnicas de sondagens; relatório técnico de topografia com os desenhos técnicos da topografia, resultado dos levantamentos e seções topobatimétricas; relatório técnico dos estudos hidrológicos e hidráulicos; com mapas de inundação indicando os níveis de água atingidos na condição atual, com a implantação do túnel de macrodrenagem e com simulação de utilização de outras alternativas de drenagem e contenção; relatório técnico das alternativas propostas, com apresentação de eficácia, quantitativos e previsão de custo de implantação (relação custo-benefício); anteprojeto e projeto básico do túnel de macrodrenagem e estruturas complementares; anteprojeto de soluções alternativas de drenagem e contenção (pelo menos mais duas soluções viáveis);

Fornecer todos os projetos, estudos e demais documentos técnicos solicitados pela contratante em 03 (três) vias impressas, assinadas e aprovadas pelos órgãos competentes, bem como entregar todos os arquivos em meio digital (gravação em CD ou pen drive), em formato PDF assinados digitalmente e também arquivos em formatos editáveis (word, excel, DWG).

Vale ressaltar que para conclusão/aceite e o pagamento pelos projetos ou serviços técnicos realizados somente serão efetuados após aprovação dos mesmos nos órgãos competentes, de forma que todos os projetos e demais documentos técnicos devem ser aprovados pelas concessionárias públicas/privadas de água e energia elétrica, corpo de Bombeiros e nos órgãos municipais, estaduais ou federais conforme necessário.

Os honorários e custos de procedimentos, ensaios, vistorias, testes necessários, locações, equipamentos e sistemas, estão incluídos no valor do custo do serviço técnico (projeto), não ensejando

nenhum ônus adicional para a Contratante. Não está incluído o valor de taxas dos órgãos no caso de necessidade de aprovação.

Nas fases de preparação dos serviços, desenvolvimento dos anteprojetos e projeto básico, deverão ser realizadas reuniões com a participação da Fiscalização da Contratada, para que sejam dirimidas as dúvidas, levantadas e solucionadas as diversas interferências, com vistas ao bom andamento dos trabalhos de todas as especialidades.

São obrigatórias reuniões presenciais, comprovadas por ata e vinculado a nota para recebimento, sendo no mínimo três encontros, e inclusive visitas ao local da futura obra para dirimir qualquer dúvida e desenvolver os projetos e demais documentos técnicos de forma que explicita a real necessidade do empreendimento em nível de detalhamento suficiente para o bom entendimento do projeto e demais serviços/estudos realizados.

A elaboração dos anteprojetos, projeto básico, e demais documentos técnicos deverá primar pela racionalização de custos e aproveitamento de recursos que propiciem maximização de eficiência energética e menores impactos ambientais.

Caso, por imposições técnicas, orçamentárias ou de concepção de projeto, seja necessária a utilização de método construtivo ou de instalação específico, o (s) projeto (s) e respectivo (s) memorial (is) deverá (ão) definir claramente as etapas de execução, inclusive com apresentação de detalhamentos em forma de desenhos técnicos nas pranchas das respectivas especialidades e descrição em memoriais.

Todos os trabalhos devem possuir capa de rosto com a identificação da empresa responsável com seus dados: razão social e CNPJ, além da identificação do responsável técnico com a sua ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica correspondente, além do detalhamento das informações constantes no projeto ou documento técnico.

Com relação ao orçamento especificamente, todos os serviços necessários a execução da obra do túnel, embocadura e desemboque, inclusive estudos, ensaios e projetos complementares deverão ser quantificados e devem constar em memorial de cálculo quantitativo do orçamento, devendo apresentar BDI em acordo com as recomendações do TCU. Quanto aos custos ou valores de base para o orçamento, deverão ser obtidos, preferencialmente, em tabelas do SINAPI da CAIXA atualizadas, tabelas SICRO do DNIT e painel GOV. Não encontrando precificação em nenhuma das opções anteriores, deve-se buscar cotações de mercado e elaboração de composições, devidamente documentadas e assinadas pelos responsáveis técnicos.

Todos os projetos, estudos e demais serviços técnicos somente serão aceitos pela Prefeitura Municipal de Xanxerê, após aprovados nos respectivos órgãos fiscalizadores nas esferas Municipal, Federal e Estadual, conforme necessidade.

Manter durante o prazo de vigência do contrato/ata, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como apresentar toda a documentação e condições previstas no edital e contrato de prestação de serviços.

Utilizar somente servidores/colaboradores devidamente contratados segundo a legislação vigente.

A proponente deverá fornecer as devidas notas fiscais, nos termos da lei.

10. Requisitos de Habilitação

Habilitação Jurídica;
Regularidade Fiscal.

11. Qualificação Técnica

A empresa proponente deverá estar devidamente registrada e regular junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR, e os responsáveis técnicos e demais profissionais pertencentes ao quadro técnico designados pela proponente para trabalhar no objeto contratado devem ter registro regular no CREA ou CAU, devendo apresentar as seguintes documentações para habilitação técnica e garantia do exercício legal das atividades:

- I. Prova de Inscrição/Registro e Regularidade da empresa, do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s), e demais profissionais técnicos integrados ao quadro técnico da empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da localidade da sede da licitante e/ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR). Apresentação de certidão de pessoa jurídica e certidão de pessoa física do CREA ou CAU em vigência;
- II. A proponente que não é sediada no Estado de Santa Catarina deverá apresentar o Registro no CREA do estado em que está sediada e apresentar no ato da assinatura do contrato o visto do CREA de Santa Catarina;
- III. Comprovação de que a proponente possui em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional(is) de nível superior das áreas de engenharia civil, arquitetura, engenharia de agrimensura, engenharia de minas e/ou outros com capacidade técnica para elaboração dos estudos, projetos e demais serviços técnicos objeto do Edital/Contrato, como seu(s) responsável(is) técnico(s), comprovando sua capacitação técnico-profissional conforme segue;
- IV. Comprovação de capacitação técnico-operacional e técnico-profissional: A empresa proponente deverá apresentar um ou mais atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) emitido(s) pelo CREA ou CAU em nome do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) ou outro(s) profissional(is) pertencente(s) ao quadro da empresa, designado(s) como responsável(is) técnico(s) pelas obras ou serviços objeto do Edital/Contrato, comprovando a execução/elaboração de estudos, projetos e demais serviços técnicos compatível(is), e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado, que contemple pelo menos os seguintes serviços: levantamento topográfico (topografia), estudo hidrológico (hidrologia), estudo e projeto de túnel, projeto de barragem (bacia de contenção), projeto de estrutura de concreto armado e projeto de drenagem, em quantidade compatível com o objeto licitado, sendo aceito o somatório de atestados/acervos de diferentes profissionais que fazem parte da equipe técnica da proponente;
- V. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado, do Contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço), serviços técnicos elaborados/executados com respectivas quantidades, identificação da ART ou RRT (número), data e local;
- VI. Comprovação de vínculo do(s) responsável(is) técnico(s) com a proponente, pertencente ao quadro permanente da empresa, através do contrato social, em se tratando de sócio da empresa, e no caso de empregado, mediante apresentação de cópia da carteira de trabalho e do livro de registro de empregados ou apresentação de contrato de prestação de serviços entre o responsável técnico e a empresa proponente (em vigência) ou ainda ART ou RRT de cargo e função emitida pelo Conselho Profissional responsável (CREA ou CAU) comprovando o vínculo técnico do profissional com a proponente. A ART ou RRT de cargo e função é dispensada quando o referido profissional constar na Certidão de Pessoa Jurídica do CREA ou CAU como responsável técnico da empresa proponente;

- VII. A empresa proponente deverá comprovar o vínculo empregatício de seus responsáveis técnicos e também dos demais profissionais que compõe o quadro técnico da empresa que integrarão a equipe de trabalho, sendo que os responsáveis técnicos devem integrar o quadro permanente da empresa conforme apresentado no item anterior, e os demais profissionais podem apresentar declaração de indicação e aceitação de inclusão na equipe técnica da proponente e apresentar contrato de prestação de serviços entre o técnico e a empresa proponente registrado em cartório (em vigência) ou ART ou RRT de cargo e função em relação a proponente;
- VIII. A empresa contratada deverá manter os responsáveis técnicos apresentados na habilitação técnica, ou equipe técnica compatível em qualificação técnica, ao longo de toda a vigência do contrato/ata de registro;
- IX. Declaração formal e comprovação documental de disponibilidade de equipamentos, sistemas e softwares necessários e da equipe técnica habilitada compatível (know-how), para execução dos serviços técnicos especializados objeto da licitação dentro do prazo previsto no cronograma, bem como indicação, inclusive com nominata e descrição das funções e responsabilidades, do (s) Responsável (is) Técnico (s) pela execução/elaboração dos serviços técnicos de levantamento topográfico, estudo hidrológico, projeto do túnel e de sistemas alternativos de drenagem e contenção, assinada(s) pelo responsável legal da empresa;
- X. Atestado ou declaração de visita técnica assinado pelo responsável técnico e/ou responsável legal da empresa que realizou visita e inspeção no local proposto para execução do túnel de macrodrenagem, local de emboque e também de desemboque e verificou a situação atual do local, tomou conhecimento de todas as condições relacionadas à execução/elaboração dos serviços e tem pleno conhecimento das condições de sua execução e se responsabilizará por quaisquer custos relacionados à execução do contrato, ainda que imprevistos em sua proposta.

12. Condições e Prazo de Pagamento

O pagamento será efetuado conforme o Decreto vigente disposto no Site da Prefeitura Municipal de Xanxerê.

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após cada entrega de projeto, estudo ou serviço técnico desenvolvido, conforme cronograma financeiro apresentado a seguir, após cumprir todos os quesitos especificados, inclusive aprovação nos órgãos competentes e aceite da contratante, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente.

O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mediante apresentação de medição do fiscal do contrato da Prefeitura Municipal de Xanxerê, desde que atendidas todas as demais condições estabelecidas no Edital ou no instrumento Contratual.

Para liberação dos pagamentos, o contratado deverá apresentar: Nota fiscal e entrega da documentação referente aos projetos e serviços elaborados.

Cronograma financeiro de desembolso em percentual do valor total contratado:

- Caderno de especificações técnicas para execução das obras do túnel – 10%
- Relatório de especificações técnicas de sondagens – 5%
- Relatório técnico de topografia – 15 %
- Relatório técnico dos estudos hidrológicos e hidráulicos (mapas de inundação) – 15%
- Relatório técnico das alternativas viáveis para controle de enchentes – 5%
- Anteprojeto do túnel de macrodrenagem e estruturas complementares – 10 %
- Projeto básico do túnel de macrodrenagem e estruturas complementares – 30 %

- Anteprojeto de soluções alternativas de drenagem e contenção – 10 %

13. Valor Estimado

Estima-se a contratação almejada o menor valor, sendo estimado valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).

14. Dotação Orçamentária

Reduzido 44 - Fonte: 0300 - Elemento: 33903905

15. Prazo de Entrega dos Projetos

Estima-se prazo de entrega em 60 (sessenta) dias.

16. Prazo de Validade do Processo

O contrato terá vigência de 6 (seis) meses.

17. Local De Entrega

Prefeitura Municipal de Xanxerê.

18. Responsável por Informações Sobre o Objeto

Eng. Leandro Marzari Silva (Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços).

19. Responsável Pelo Recebimento - Fiscal Da Obra

Paulo Sérgio Ferri da Silva, engenheiro civil, CREA-SC: 056343-5, e-mail:
enge.diretor@xanxere.sc.gov.br, contato: (49) 3441-8518.

Wilson José Montemezzo, engenheiro civil, CREA-SC: 27077-0, e-mail:
engenharia2@xanxere.sc.gov.br, contato: (49) 3441-8518.

Oscar Martarello
Prefeito Municipal

Leandro Marzari Silva
Secretário de Obras, transportes e Serviços.

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 000/2024

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.860/0001-13, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **OSCAR MARTARELLO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, inscrito no CPF sob o nº 461.817.769-15 e RG nº 1692088, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a entidade:

xxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua xxx, xxx, Bairroxxx, cidade de xxxxx, Estado de xxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxx, portador do CPF nº xxxx, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO:

1.1 Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do edital de Dispensa Eletrônica nº 0003/2024 – Processo Licitatório nº 0027/2024 e na proposta vencedora, conforme termo de homologação e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 49 de 01 de fevereiro de 2024 e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO:

2.1 Contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços técnicos de engenharia para elaboração de estudos, anteprojeto, projeto básico e demais documentos técnicos complementares de obra estruturante de macrodrenagem na bacia do Rio Xanxerê como solução para controle de inundações na área urbana do Município de Xanxerê, contemplando túnel de combate a enchente com embocadura em área central da cidade e desemboque em local não urbanizado a jusante da Rodovia BR 282, e estudo de outras alternativas de drenagem e contenções**, tudo conforme especificações e condições estabelecidas no aviso, termo de referência e demais anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:

3.1 A Prestação de serviço deve ser iniciada no prazo máximo em 5 (cinco) dias e finalizada em no **máximo 60 (sessenta) dias** devendo ser executadas após a emissão da ordem de fornecimento-AF pela Secretaria Responsável.

3.3 O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses a contar de sua publicação podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO:

4.1 O preço a ser pago pela prestação de serviços do objeto do presente contrato é de R\$ [...], conforme a proposta da **CONTRATADA** vencedora da licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado conforme Decreto 05/2024 disposto no Site da Prefeitura Municipal de Xanxerê.

5.2 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após cada entrega de projeto, estudo ou serviço técnico desenvolvido, conforme cronograma financeiro apresentado a seguir, após cumprir todos os quesitos especificados, inclusive aprovação nos órgãos competentes e aceite da contratante, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente.

5.3 O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mediante apresentação de medição do fiscal do contrato da Prefeitura Municipal de Xanxerê, desde que atendidas todas as demais condições estabelecidas no Edital ou no instrumento Contratual.

5.4 Para liberação dos pagamentos, o contratado deverá apresentar: Nota fiscal e entrega da documentação referente aos projetos e serviços elaborados.

5.5 Cronograma financeiro de desembolso em percentual do valor total contratado:

- Caderno de especificações técnicas para execução das obras do túnel – 10%
- Relatório de especificação técnicas de sondagens – 5%
- Relatório técnico de topografia – 15 %
- Relatório técnico dos estudos hidrológicos e hidráulicos (mapas de inundação) – 15%
- Relatório técnico das alternativas viáveis para controle de enchentes – 5%
- Anteprojeto do túnel de macrodrenagem e estruturas complementares – 10 %
- Projeto básico do túnel de macrodrenagem e estruturas complementares – 30 %
- Anteprojeto de soluções alternativas de drenagem e contenção – 10 %.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO:

6.1 As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria de Secretaria de Obras, Transportes e Serviços: **Reduzido 44 – Fonte: 0300 – Elemento: 33903905.**

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE:

7.1 Ocorrendo a prorrogação do prazo de execução, resultando em prazo superior a 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajuste dos valores propostos pela CONTRATADA, em sua proposta comercial apresentada na licitação, a ser mensurado com base no Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), calculado e publicado pela Fundação Getúlio Vargas– FGV.

7.2 A análise dos pedidos de reajuste será efetuada pelos fiscais, os quais deverão se manifestar a respeito da sua concessão, bem como indicar precisamente para quais itens da planilha orçamentária é devido ao reajuste dos valores.

7.3 Após a análise do fiscal, o pedido deve ser submetido a parecer da Procuradoria-Geral e Controladoria-Geral do Município e seguirá para decisão do Prefeito.

7.4 O reajuste de que trata no item 7.1 poderá ser indeferido, nos casos em que a CONTRATADA tenha dado causa à referida prorrogação.

7.5 O índice estabelecido no item 7.1 é o máximo a ser aplicado ao contrato, podendo a Administração negociar índice e/ou percentual inferior com a contratada, no intuito de manter a vantajosidade da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1 Emitir Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento para início dos trabalhos pela contratada.

8.2 Apresentar as prescrições e diretrizes para elaboração dos estudos, projetos, memoriais e demais serviços técnicos a serem desenvolvidos, bem como especificar o local, prazos e forma de entrega dos documentos técnicos pela contratada.

- 8.3 Dirimir dúvidas acerca do objeto do contrato e fornecer informações e documentos de sua incumbência para o desenvolvimento dos serviços técnicos.
- 8.4 Fiscalizar os serviços executados, sendo que a fiscalização dos serviços será feita por meio do seu responsável técnico, sendo que em qualquer ocasião a contratada deverá submeter-se ao que for determinado pelo fiscal do contrato.
- 8.5 Cabe a fiscalização acompanhar todo o processo, pôr a prova qualquer serviço desenvolvido, solicitar a complementação ou adequação dos estudos e documentos técnicos elaborados sempre que não atender as especificações, normas e legislações em vigência pertinentes ao trabalho contratado.
- 8.6 Disponibilizar sondagem do solo e rocha no local de implantação do túnel, tanto do tipo SPT como rotativa, conforme plano de sondagem a ser definido pela contratada.
- 8.7 Efetuar o pagamento conforme definido no edital, mediante apresentação da Nota Fiscal da contratada, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
- 8.8 É de responsabilidade da Contratante o pagamento de taxas de emolumentos cobrados pelos órgãos públicos e aprovação dos mesmos (Concessionárias, corpo de Bombeiros, órgãos ambientais, etc.).
- 8.9 Elaborar mapas, memoriais e demais documentos técnicos para decretação de utilidade pública e negociação das áreas atingidas pela obra.
- 8.10 Obtenção de autorizações de acesso e passagem, em especial em áreas particulares, para que a contratada possa realizar os serviços técnicos contratados.
- 8.11 Fica a cargo da contratante a elaboração da documentação técnica e os encaminhamentos para licenciamento ambiental da obra do túnel e estruturas complementares.
- 8.12 Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1. A proponente vencedora obriga-se a executar todos os serviços descritos no termo de referência e demais documentos que fazem parte do certame, sem nenhum custo adicional, e de acordo com as especificações do Edital.
- 9.2. Elaborar o anteprojeto e o projeto básico do túnel e sistemas de drenagem complementares, bem como estudos, cálculos hidráulicos, orçamentos, documentos técnicos complementares e demais serviços técnicos constantes no edital e seus anexos, bem como disponibilizar a contratante nos prazos e formatos indicados.
- 9.3. Realizar todos os levantamentos topográficos, topobatimétricos e hidrométricos necessários ao desenvolvimento dos estudos e elaboração dos projetos.
- 9.4. Realizar levantamentos e estudos hidrológicos, bem como estudos hidráulicos de drenagem na bacia do rio Xanxerê, desde o limite sul do perímetro urbano até a nascente do rio.
- 9.5. A contratada deverá realizar aerolevanteamento da bacia hidrográfica do rio Xanxerê, levantamento topobatimétrico do rio desde sua nascente até a confluência do rio Ditinho, com seções a cada 100 metros, devendo serem levantadas todas as interferências, tais como, bueiros, galerias, pontes, com medições nas faces de montante e de jusante das estruturas e respectivas extensões.
- 9.6. Deverão ser realizadas medições hidrométricas em seção próxima ao emboque do túnel e em seção próxima a saída do túnel, sendo pelo menos três medições em cada uma dessas seções. Tais medições servirão para calibração do modelo hidráulico.
- 9.7. Elaborar os estudos hidrológicos com avaliação do estado atual e com previsão de cheias com recorrência de TR 2, TR 10, TR 50, TR 100, TR 500, TR 1000, TR 10.000, onde deve ser apresentado solução com utilização de um túnel com emboque na região central e desemboque a

jusante da rodovia BR 282 conforme traçado proposto pela Prefeitura e outras alternativas a serem estudadas pela contratada, afim de definir soluções possíveis e viáveis para o controle de enchentes no perímetro urbano de Xanxerê.

- 9.8. A contratada deverá apresentar alternativas hidráulicas para o controle de enchentes na bacia do rio Xanxerê, sendo que para solução do túnel de macrodrenagem deve ser desenvolvido anteprojeto e projeto básico e para as demais soluções (pelo menos mais duas) deve ser apresentado memorial descritivo com as características da estrutura, definição das quantidades, dimensões, e ao menos a planta de situação e localização de forma gráfica, locando os elementos de drenagem ou contenção propostos em mapas da área do município, bem como deve ser apresentado valor estimado para execução destas estruturas.
- 9.9. Nos documentos técnicos a serem desenvolvidos pela contratada devem ser apresentadas as possíveis soluções para controle de enchentes/inundações, com identificação dos locais de implantação e estimativa de custos, juntamente com parecer técnico definindo prioridades de implantação em função da capacidade de resolução e custo de implantação, ou seja, levando em consideração a relação custo-benefício.
- 9.10. A contratada deverá elaborar e entregar todos os projetos, estudos e demais documentos técnicos complementares com seus respectivos memoriais descritivos e de cálculo de dimensionamento, memorial de cálculo de quantitativo do orçamento, planilha orçamentária em modelo a ser definido pelo contratante (modelo da prefeitura), cotações de preços e composições de orçamentos, laudos, cronogramas, detalhamentos necessários e documentação de responsabilidade técnica (ART ou RRT).
- 9.11. Fornecer todos os materiais, equipamentos, equipe técnica especializada, mão de obra e sistemas/software necessários ao bom andamento e execução de todos os serviços necessários a conclusão do objeto do Edital/Contrato, conforme especificações.
- 9.12. A contratada responsabilizar-se-á pela qualidade da prestação dos serviços, empregando mão de obra especializada, sob pena de refazer, a pedido do contratante, mesmo após entregue, os projetos e demais documentos técnicos reprovados pela fiscalização.
- 9.13. Caso sejam necessários equipamentos eletromecânicos, tais como grades, comportas, condutos, entre outros, bem como respectivas automações, estes deverão ser previstos nos projetos, memoriais descritivos e inclusive precificados no orçamento da obra, entretanto, o detalhamento e dimensionamento destes elementos será realizado no projeto executivo, o qual não faz parte deste processo.
- 9.14. Serão de inteira responsabilidade da Proponente/Contratada todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da execução do objeto do Edital/Contrato e por outras correlatas, tais como: fretes, transportes, salários, honorários, alimentação, diárias, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, seguros de acidentes, indenizações civis e outras que porventura for devida na execução dos levantamentos de campo, ensaios, elaboração de projetos e demais documentos técnicos objeto deste edital (termo de referência), ficando ainda a Licitante, isenta de qualquer vínculo empregatício com a Contratada.
- 9.15. Receber a solicitação e efetuar o fornecimento do objeto, no prazo e local estabelecidos, e nas condições constantes no edital e da proposta apresentada.
- 9.16. A contratada deverá cumprir todos os prazos legais pré-estabelecidos no edital e contrato, atendendo fielmente ao prazo, salvo fato superveniente que deverá ser devidamente documentado, justificado tecnicamente e aceito pela fiscalização, sob pena das implicações legais cabíveis.

- 9.17. Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados, quando aplicáveis, os documentos e normas técnicas listadas abaixo e demais normas pertinentes, assim como todas as legislações municipais, estaduais e federais pertinentes, independente de citação:
- Código de Obras, Lei de Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo, Código Viário, Código Ambiental, do município de Xanxerê;
 - Legislação Estadual de Licenciamento Ambiental;
 - Normas das concessionárias locais de serviços, do Corpo de Bombeiros e diretrizes da Eletrobras;
 - Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia); bem como Normas Internacionais em tópicos nos quais as Normas Brasileiras forem omissas;
 - Regramentos específicos aplicáveis ao objeto (situação aplicável quando a futura obra está vinculada a alguma fonte de recurso externa);
 - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI;
 - SICRO – utilizar para pesquisa dos custos e índices não encontrados no SINAPI;
- Os sistemas e estruturas devem ser dimensionadas utilizando-se de modelos tridimensionais em softwares específicos e alternativamente pelo Método dos Elementos Finitos (MEF).
- 9.18. Receber a solicitação e efetuar o fornecimento do objeto, no prazo e local estabelecidos, e nas condições constantes no edital e da proposta apresentada.
- 9.19. Todo serviço solicitado compreende o conjunto completo de dados e informações pertinente àquele serviço, laudos de estudos ou ensaios, projetos, memorial descritivo e memorial de cálculo de dimensionamento, orçamento e memorial de cálculo quantitativo do orçamento, cronograma físico financeiro, planilha de composição do BDI, relatórios, planilhas, cotações e composições para orçamento, necessário para definições e tomadas de decisão acerca da obra e soluções em planejamento pela Contratante.
- 9.20. A contratada, por meio de seus responsáveis técnicos, deverá emitir ART - Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica, conforme o caso, para todos os serviços desenvolvidos, tais como: elaboração de projetos, estudos, laudos, ensaios/testes, orçamentos.
- 9.21. Deverão ser entregues à contratante o caderno de especificações técnicas para execução das obras do túnel de macrodrenagem, com estrutura de emboque e desemboque, estabilização de taludes, escavações em solo, solo mole e rocha, tratamentos para o túnel e outros serviços previstos para referida obra; relatório de especificação técnicas de sondagens; relatório técnico de topografia com os desenhos técnicos da topografia, resultado dos levantamentos e seções topobatimétricas; relatório técnico dos estudos hidrológicos e hidráulicos; com mapas de inundação indicando os níveis de água atingidos na condição atual, com a implantação do túnel de macrodrenagem e com simulação de utilização de outras alternativas de drenagem e contenção; relatório técnico das alternativas propostas, com apresentação de eficácia, quantitativos e previsão de custo de implantação (relação custo-benefício); anteprojeto e projeto básico do túnel de macrodrenagem e estruturas complementares; anteprojeto de soluções alternativas de drenagem e contenção (pelo menos mais duas soluções viáveis);
- 9.22. Fornecer todos os projetos, estudos e demais documentos técnicos solicitados pela contratante em 03 (três) vias impressas, assinadas e aprovadas pelos órgãos competentes, bem como entregar todos os arquivos em meio digital (gravação em CD ou pen drive), em formato PDF assinados digitalmente e também arquivos em formatos editáveis (word, excel, DWG).
- 9.23. Vale ressaltar que para conclusão/aceite e o pagamento pelos projetos ou serviços técnicos realizados somente serão efetuados após aprovação dos mesmos nos órgãos competentes,

de forma que todos os projetos e demais documentos técnicos devem ser aprovados pelas concessionárias públicas/privadas de água e energia elétrica, corpo de Bombeiros e nos órgãos municipais, estaduais ou federais conforme necessário.

- 9.24. Os honorários e custos de procedimentos, ensaios, vistorias, testes necessários, locações, equipamentos e sistemas, estão incluídos no valor do custo do serviço técnico (projeto), não ensejando nenhum ônus adicional para a Contratante. Não está incluído o valor de taxas dos órgãos no caso de necessidade de aprovação.
- 9.25. Nas fases de preparação dos serviços, desenvolvimento dos anteprojetos e projeto básico, deverão ser realizadas reuniões com a participação da Fiscalização da Contratada, para que sejam dirimidas as dúvidas, levantadas e solucionadas as diversas interferências, com vistas ao bom andamento dos trabalhos de todas as especialidades.
- 9.26. São obrigatórias reuniões presenciais, comprovadas por ata e vinculado a nota para recebimento, sendo no mínimo três encontros, e inclusive visitas ao local da futura obra para dirimir qualquer dúvida e desenvolver os projetos e demais documentos técnicos de forma que explicita a real necessidade do empreendimento em nível de detalhamento suficiente para o bom entendimento do projeto e demais serviços/estudos realizados.
- 9.27. A elaboração dos anteprojetos, projeto básico, e demais documentos técnicos deverá primar pela racionalização de custos e aproveitamento de recursos que propiciem maximização de eficiência energética e menores impactos ambientais.
- 9.28. Caso, por imposições técnicas, orçamentárias ou de concepção de projeto, seja necessária a utilização de método construtivo ou de instalação específico, o (s) projeto (s) e respectivo (s) memorial (is) deverá (ão) definir claramente as etapas de execução, inclusive com apresentação de detalhamentos em forma de desenhos técnicos nas pranchas das respectivas especialidades e descrição em memoriais.
- 9.29. Todos os trabalhos devem possuir capa de rosto com a identificação da empresa responsável com seus dados: razão social e CNPJ, além da identificação do responsável técnico com a sua ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica correspondente, além do detalhamento das informações constantes no projeto ou documento técnico.
- 9.30. Com relação ao orçamento especificamente, todos os serviços necessários a execução da obra do túnel, embocadura e desemboque, inclusive estudos, ensaios e projetos complementares deverão ser quantificados e devem constar em memorial de cálculo quantitativo do orçamento, devendo apresentar BDI em acordo com as recomendações do TCU. Quanto aos custos ou valores de base para o orçamento, deverão ser obtidos, preferencialmente, em tabelas do SINAPI da CAIXA atualizadas, tabelas SICRO do DNIT e painel GOV. Não encontrando precificação em nenhuma das opções anteriores, deve-se buscar cotações de mercado e elaboração de composições, devidamente documentadas e assinadas pelos responsáveis técnicos.
- 9.31. Todos os projetos, estudos e demais serviços técnicos somente serão aceitos pela Prefeitura Municipal de Xanxerê, após aprovados nos respectivos órgãos fiscalizadores nas esferas Municipal, Federal e Estadual, conforme necessidade.
- 9.32. Manter durante o prazo de vigência do contrato/ata, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como apresentar toda a documentação e condições previstas no edital e contrato de prestação de serviços.
- 9.33. Utilizar somente servidores/colaboradores devidamente contratados segundo a legislação vigente.
- 9.34. Fornecer as devidas notas fiscais, nos termos da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 O município de Xanxerê designa como **Gestor** deste contrato o **Sr. Leandro Marzari Silva e os Fiscais** deste Contrato, o Engenheiro Civil, **Wilson José Montemezzo**, e o Eng. Civil, **Paulo Sérgio Ferri da Silva**, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo **MUNICÍPIO DE XANXERÊ** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

11.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

11.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

11.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

11.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

11.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

11.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

11.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

11.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

11.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

11.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

11.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

11.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

11.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

11.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

11.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

11.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.5 Demais penalidades previstas no Decreto nº AM 151/2018 do Município de Xanxerê que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1 As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

12.2. A extinção do contrato poderá ser:

12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

12.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLAUSULA DECIMA TERCIERA – DAS ALTERAÇÕES

13.1 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá á Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de sua assinatura, conforme Art. 94 da Lei 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Xanxerê-SC para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Local e data.

CONTRATANTE

Prefeito do Município de Xanxere

CONTRATADA

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ANEXO IV

MODELO PROPOSTA

Nome da empresa (razão social):

Endereço:

Cidade: UF: CEP:

CNPJ n.: Telefone/fax:

E-mail.....

Banco n.: Agência n.: Conta corrente n.:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade	Valor Total
01	Prestação de serviços técnicos de engenharia para elaboração de estudos, anteprojeto, projeto básico e demais documentos técnicos complementares de obra estruturante de macrodrenagem na bacia do Rio Xanxerê como solução para controle de inundações na área urbana do Município de Xanxerê, contemplando túnel de combate a enchente com embocadura em área central da cidade e desemboque em local não urbanizado a jusante da Rodovia BR 282, e estudo de outras alternativas de drenagem e contenções.	01 Serviço	R\$

- a) Declaramos que na proposta apresentada compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (item 8.9 editais)
- b) Validade Proposta: **xx** dias.

....., .. de de 2024.

(Nome e assinatura do responsável)